



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 35 de 9 de maio de 2025.

“Dispõe sobre doação de terrenos no Distrito Industrial IV – Dr. Jairo Jorge Gabriel à Hidroação Indústria e Comércio de Aço Ltda”.

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a doar à HIDROAÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA, CNPJ nº 00.231.494/0001-15, Inscrição Estadual nº 224.062.382.117, o lote de terreno denominado 01, formado pelos lotes 59 a 72, da Quadra 05, do Loteamento denominado Dr. Jairo Jorge Gabriel – Distrito Industrial IV, que se filia à matrícula n.º 56.882, 2º S.R.I.A., com as seguintes características:

LOTE DE TERRENO denominado nº 01, formado pelos lotes 59 a 72, da Quadra 05, do Loteamento DISTRITO INDUSTRIAL IV, 2º Subdistrito e Comarca de Botucatu/SP, medindo 119,96m de frente para a o Rua E, 19,07m (raio = 9,00m) em curva de concordância no encontro da rua E e o prolongamento da rua 7, 94,24m confrontando com o prolongamento da rua 7; 18,31 m (raio = 9,00m) em curva de concordância no encontro do prolongamento da rua 7 e na Rua O; I 16,2Im, confrontando com a Rua O e B; 104,09 metros confrontando com a Rua B; 13,96m (raio = 9,00m) em curva de concordância no encontro das ruas B e E, encerrando 16.609,49 m2.

Art. 2º A donatária deverá instalar-se no imóvel doado com atividades de fabricação/produção de artefatos estampados de metal, usinagem, solda e tornearia, sendo que não poderá ter outra destinação.

Art. 3º Deverá constar obrigatoriamente na escritura pública e no Registro Imobiliário que a doação é efetivada nos termos da Lei nº 5.888, de 29 de novembro de 2016 e Lei nº 6.232 de 3 de março de 2021, especialmente as seguintes condições:

- I – A donatária terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da escritura de doação, para início das obras e 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data da aprovação do projeto pela Prefeitura, para conclusão das obras.
- II – A donatária fica obrigada a destinar as áreas objeto da presente doação, de acordo com as atividades constantes no art. 2º desta Lei.
- III – A designação de um servidor público municipal, procurador jurídico, visando representar a donatária na escritura pública de reversão, quando descumpridas as condições estabelecidas nesta Lei.
- IV – O empreendimento deverá gerar 7 (sete) postos de trabalho, quando do início da operação, por lote doado, não incidindo sobre as obras de construção civil, sendo que 2 (dois) destes postos, deverão, obrigatoriamente, serem destinados primeiro emprego.
- V – Deverá ainda constar na escritura pública de doação, que os imóveis objetos desta doação, não poderão, em qualquer hipótese, serem dados em garantia, a qualquer título.
- VI – Deverá a donatária funcionar, por um período mínimo de 10 (dez) anos, contados de seu primeiro faturamento na área doada.
- VII – Na ocasião da aprovação do projeto de construção da empresa, deverá a donatária instalar sistema de drenagem pluvial sustentável e eficiente, aprovado pelo órgão municipal competente, em pelo menos 10% (dez por cento) da área, podendo se utilizar dos recuos mínimos, com o objetivo de conter toda a água da chuva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo único. Fica a cargo da donatária a escolha do sistema de drenagem, podendo ser cisternas, poços drenantes, jardins de chuva, valetas de absorção, calçadas com pisos drenantes e intertravados, de modo a dar maior permeabilidade ao solo.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da transmissão correrão por conta da donatária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fábio Vieira de Souza Leite
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por escopo obter autorização legislativa para doação de terrenos à empresa Hidroaço Indústria e Comércio de Aço Ltda., no loteamento denominado Distrito Industrial IV, conforme a exposição de motivos apresentada pelo Secretário Adjunto de Assuntos de Indústria.

Atenciosamente,

Fábio Vieira de Souza Leite
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Trata-se de Projeto de Lei de doação de terreno à Hidroaço Indústria e Comércio Ltda., CNPJ nº 00.231.494/0001-15 no loteamento denominado Distrito Industrial IV.

Conforme se verifica no Projeto de Lei anexo, a doação refere-se ao lote de terreno denominado 01 da Quadra 05, que se filiam à matrícula nº 56.882, do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu, cujo objetivo é a produção de artefatos estampados de metal, serviços de usinagem, tornearia, solda.

Conforme justificado pela requerente, com a expansão da área fabril e aquisição de novas máquinas é estimado um aumento considerável no fornecimento de aço em bobinas e chapas para a região, telhas termoacústicas, itens de serralheria em geral, dobra de perfis especiais em chapas grossas, dry wall, estrutura galvanizada. A tecnologia da empresa é baseada em perfiladeiras, sistema de elevação de carga, dobradeiras e slitters (cortadeiras). No geral são máquinas com comprimento longo e robustas. Assim sendo, as linhas possuem alta produtividade homem e máquina.

Atualmente a fábrica está instalada em dois galpões industriais, totalizando 4.000 m². Com tecnologia em fabricação de telhas metálicas, perfil de dry wall, estruturas galvanizadas, calhas, rufos, chapas galvanizadas e revenda de perfis metálicos.

A empresa conta atualmente, com 25 funcionários registrados e tem estimativa de aumento mínimo de 90 postos de trabalhos.

Além disso, consolidada a expansão, a estimativa de faturamento passa a R\$ 95.000.000,00 anuais, o que acarreta maiores arrecadações ao município.

A pretensão da expansão já está no planejamento da organização e será feita a aquisição de máquinas novas para realizar produção corte longitudinal e transversal de chapas finas quente até 3,0 mm, cabine de pintura eletrostática, dobradeira CNC 6000, perfiladeira framecad para o mercado de steel frame e perfiladeira de telha.

Nesse sentido, o município publicou o Decreto Municipal nº 13.241/2024, permitindo o uso dos bens imóveis denominados acima, objetos desse pedido de doação, junto a esse Processo Administrativo.

Cabe salientar que a presente doação é feita em consonância com o disposto na Lei nº 5.888/2016 e suas alterações.

Dado o elevado conhecimento que os nobres edis têm sobre a matéria, deixo de tecer maiores considerações, confiando no senso de justiça que norteia essa Egrégia Casa de Leis.

Respeitosamente,

Cláudio Roberto de Jesus Vieira
Secretário Adjunto de Assuntos de Indústria.